



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 15/2022,

Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2022.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se todos os vereadores para uma Sessão Ordinária. O presidente Celito faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a Primeira Secretária que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências. Leitura da Pauta. Lido o Requerimento Nº 06/2022, manifestaram-se os vereadores Alan e Hilário. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 026/2022 que retorna a pauta, manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 029/2022, fizeram o uso da palavra os vereadores Hilário, Ricardo e Alan. Aprovado por unanimidade. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, Pela Bancada do PT manifestou-se o vereador Ricardo, pela bancada do PDT manifestou-se o vereador Alan. Pela bancada do MDB, manifestaram-se os vereadores Gilmar, Camila, Hilário e Veronice. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 04 de julho de 2022, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 27 de junho de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº25/2022

Severiano de Almeida, 28 de junho de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2022.

REQUERIMENTO Nº 06/2022, Requeiro ao executivo Municipal a construção de banheiros junto ao Cemitério Municipal. Aprovado por unanimidade.

PROJETO DE LEI Nº 026/2022, autoriza o Executivo Municipal a alterar o Artigo 3º da Lei municipal nº 3.308/2021 e dá outras providências. Aprovado por unanimidade.

PROJETO DE LEI Nº 029/2022, Dispõe sobre normas para uso da estrutura do Ginásio Municipal de Esporte Tancredo Neves. Aprovado por unanimidade.

Aproveitamos a oportunidade para informar que a próxima sessão ordinária será no dia **04 de julho de 2022**, na Sala da Câmara as 19:00 horas.

Atenciosamente

CELITO BOLZAN

PRESIDENTE

ILMO. SR
JAIR KAMMLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SEVERIANO DE ALMEIDA – RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/06/2022

REQUERIMENTO Nº 06/2022, Requeiro ao executivo Municipal a construção de banheiros junto ao Cemitério Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 026/2022, autoriza o Executivo Municipal a alterar o Artigo 3º da Lei municipal nº 3.308/2021 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 029/2022, Dispõe sobre normas para uso da estrutura do Ginásio Municipal de Esporte Tancredo Neves.

-GRANDE EXPEDIENTE:

Ordem do dia: PT-PDT-MDB

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CELITO BOLZAN
Presidente do Legislativo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

ILMO. SR.

CELITO BOLZAN

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

SEVERIANO DE ALMEIDA-RS

Protocolado em 24/06/22
ERV
Secretária/Responsável

REQUERIMENTO Nº 06/2022

Requeiro ao executivo Municipal a construção de banheiros junto ao Cemitério Municipal.

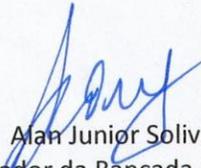
Senhor Presidente:

Requeiro por meio deste, que seja encaminhado ao Senhor Prefeito municipal a construção de banheiros junto ao cemitério municipal.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária, devido a pedidos da população que quando visita seus entes queridos no cemitério não tem um banheiro para usar em casos de necessidade, principalmente as pessoas Idosas.

Plenário da Câmara de Vereadores de Severiano de Almeida, 24 de Junho de 2022.


Alan Junior Solivo
Vereador da Bancada do PDT

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Severiano de Almeida, 24/06/22

.....
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 026/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Protocolado em 03/06/22

ERV
Secretaria/Responsável

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.308/2021 e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterado o artigo 3º e seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 3.308/2021, que cria o Programa Municipal de Apoio à Educação Técnica, Superior e Cursos Pré Vestibular, passando a constar o que segue:

“Art. 3º. O auxílio de que trata o Art. 3º, será concedido sob a forma de vale-transporte, fornecido pelo Município aos alunos para o ano letivo de 2022, até o limite global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), que será distribuído da seguinte forma:

I - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para transporte de alunos matriculados em Getúlio Vargas/RS;

II - R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), para transporte de alunos matriculados em Erechim/RS;

III - R\$ 700,00 (setecentos reais) para transporte de alunos matriculados em Concórdia/SC.

Parágrafo Único: “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2022.

Art. 3º Os valores e as formas de distribuição do repasse atuais do programa de apoio à educação técnica, conclusiva e superior estabelecido pela Lei Municipal nº 3.308/2021 terá validade até 31/12/2022.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.308/2021 permanecem inalterados.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.349 de 08 de março de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA
EM 02 DE JUNHO DE 2022.**

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

5 de Junho de 2022


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



SEVERIANO DE ALMEIDA
"A Manhã de Alti. Almeida"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 026/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente projeto de lei visa adequar a Lei Municipal nº 3.308, de 06 de abril de 2021, o qual instituiu o programa municipal de apoio à e incentivo aos estudantes do município matriculados em Cursos Técnicos, de Nível Superior e Ensino Conclusivo EJA (educação de jovens e adultos) e curso Pré Vestibular, em instituições sediadas nos Municípios de Erechim/RS, Getúlio Vargas/RS e Concordia/SC.

Atualmente, o referido programa autoriza o município a custear as despesas de transporte de alunos, nos turnos da manhã, tarde e noite.

O artigo 3º e seus incisos estabelecem os valores e os critérios de repasse sob a forma de vale transporte. Para o ano de 2022 houve a alteração dos valores pela Lei Municipal nº 3.349 de 08 de março de 2022 (de R\$ 9.580,00 2021 para R\$ 10.600,00, 2022).

Contudo, embora o ente público municipal já tenha realizado a reposição dos valores para o ano de 2022, **estes não foram suficientes para suprir as necessidades dos estudantes**, conforme se observa no teor do ofício 01/2022 encaminhado pela Associação dos Estudantes de Severiano de Almeida em 25 de maio de 2022.

Diante deste panorama, a AESA solicita um novo reajuste para o ano de 2022, justificada pelo aumento do combustível e a desistência de alunos no uso do transporte, sendo necessário cortar a rota da tarde para reduzir custos, afetando diretamente os alunos. Informou ainda a Associação, que mantendo as três rotas a mesma não conseguirá cumprir com o contrato sem alterar o valor para todos os alunos, ressaltando que já estar com um saldo negativo com a empresa prestadora dos serviços de R\$ 3.000,00 reais, descrevendo que todas as rotas sofreram aumento no custo, necessitando de uma nova adequação de valores para que seja mantido os valores que já eram praticados mensalmente aos usuários estudantes.

Portanto, este projeto visa a nova adequação nos valores repassados aos alunos (**em mais de 20% do valor global**) a partir do mês de junho de 2022 (**perfazendo um reajuste acumulado de mais de 33% no ano de 2022**), com a finalidade de fornecer o transporte nos turnos da manhã, tarde e noite, suprimindo assim o cenário de carência vivenciado, ou seja, a desistência de alunos, reajuste de combustíveis, inadimplência financeira e a ausência da contribuição mensal dos desistentes, necessitando de um novo reajuste mensal, passando então para R\$ 12.800,00.

MAI





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Por fim, **informamos aos nobres vereadores que para o ano letivo de 2023**, será realizado novas formas de repasse, observando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Ementa com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015) e alterações posteriores.

Em virtude do exposto, requer-se desde já a aprovação do presente projeto de lei, diante de sua evidente importância para o interesse público.


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

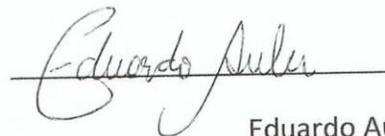


OFÍCIO 01/2022 AESA

Severiano de Almeida, 25 de maio de 2022

A Associação dos Estudantes de Severiano de Almeida, AESA, vem por meio de seu Presidente Eduardo Auler, saudar a vossa senhoria. Através deste ofício estamos levando a vossa pessoa a situação que estamos enfrentando em função do aumento do combustível e da desistência de alunos do uso do transporte, sendo que por este motivo a rota da tarde a qual não tem uma frequência de uso semelhante as rotas da manhã e noite, onde existem dias que não há alunos que usam do mesmo para se deslocar a Erechim e poucos alunos que retornam de Erechim a Severiano de Almeida, por decisão tomada em reunião com maioria de usuários presentes a rota da tarde foi cortada com a intenção de diminuir os custos mensais para que os valores fiquem estagnados para cada usuário, pois mantendo as três rotas a Associação não conseguirá cumprir o contrato sem alterar o valor para todos, sendo que já estamos com um saldo negativo com a empresa prestadora de serviços de R\$3.000,00. Neste novo cenário a rota da manhã que custava R\$4.800,00 passou a custar R\$7.000,00, e a rota da noite de R\$9.800,00 passa a custar R\$10.300,00, totalizando R\$17.300,00. Deste modo estamos buscando manter os valores que já eram praticados mensalmente aos usuários e para os que usavam da rota da tarde, bonificar com desconto mensal em virtude da ausência do transporte neste turno. Consoante ao cenário exposto, onde tivemos mais desistências de alunos, reajuste de combustível e contamos com inadimplência financeira e agora estamos com a ausência da contribuição mensal dos desistentes, gostaríamos da análise da possibilidade de um reajuste no repasse mensal que hoje é de R\$7.500,00. Não tendo mais nada para o momento e me colocando a disposição para o que for necessário, agradeço desde já pela vossa atenção.

Atenciosamente,



Eduardo Auler

Presidente da AESA

Ilmo Sr.

Milto Vendruscolo

Severiano de Almeida-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI N° 029/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre normas para uso da estrutura do Ginásio Municipal de Esporte Tancredo Neves e dá outras providências.

JAIR KAMMLER, Vice Prefeito em Exercício de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre normas para utilização da estrutura do Ginásio Municipal de Esportes Tancredo Neves, bem público de uso especial.

Art. 2º O Ginásio Municipal de Esportes Tancredo Neves de Severiano de Almeida, tem por finalidade o desenvolvimento sócio-econômico, esportivo e cultural do Município, destinando-se à realização de eventos, festas populares, eventos de desporto amador, atividades desportivas diversas, recreativas e de lazer de interesse da comunidade local nas áreas econômica, desportiva, recreativa e cultural, promovidos pelo Município ou por terceiros.

Art. 3º A utilização do Ginásio Municipal somente será permitida para realização das finalidades a que se destina, respeitadas a urbanidade e o interesse público local.

Parágrafo único. Será permitida a utilização do Ginásio Municipal para realização de eventos com fins de exploração de atividade econômica, tão somente para entidades do Município sem fins lucrativos, com data previamente estabelecida pelo calendário de eventos do município.

Art. 4º São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou atentados à moral e aos bons costumes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA – RS

EM 24 DE JUNHO DE 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Jair Kammler



SEVERIANO DE ALMEIDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 029/2022

O presente Projeto de Lei nº 029/2022, visa estabelecer normas para utilização do Ginásio Municipal de Esportes Tancredo Neves, (espaço no momento cedido para Escola Estadual para realização de Educação física dos alunos), em virtude da utilização por terceiros constituir uso especial e para tanto, depender de prévia autorização do Executivo Municipal, por se tratar de bem público de uso especial, que tem por finalidade o desenvolvimento socioeconômico, esportivo e cultural do Município, destinando-se à realização de eventos, festas populares, eventos de desporto amador, atividades desportivas diversas, recreativas e de lazer de interesse da comunidade local nas áreas econômica, desportiva, recreativa e cultural, promovidos pelo Município ou por terceiros.

Será permitida a utilização do Ginásio Municipal para realização de eventos com fins de exploração de atividade econômica, **tão somente para entidades do Município sem fins lucrativos**, com data previamente estabelecida pelo calendário de eventos do município.

Destacamos ainda, que o Poder Executivo, emitirá Decreto Municipal regulamentando o uso do referido espaço público.

Dessa forma e submetemos para análise dos Nobres vereadores.

Atenciosamente,

Jair Kammler
Vice Prefeito em Exercício

